LEI Nº 920 DE 26 DE MAIO DE 1.992.

" DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada a nova remuneração dos Servidores Públicos Municipais a vigorar com a data retroativa a 1º de Maio de 1992, constante dos Anexos I, II e III a esta Lei correspondente as tabelas dos quadros de referências e níveis salariais dos funcionários municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo em comissão e efetivos de nível superior respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º.05.92, revogando-se as disposições em contrário, desde que obedecido o Art. 101 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) de hum mil novecentos e noventa e dois (1.992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO.

Prefeito Municipal.